



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

LEI N.º 216/97

Dispõe sobre a alteração ao Inciso II do Art. 2º da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, e dá outras providências.

HELIOMAR KLABUNDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS - MS, no uso da atribuição legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Art. 2º da Lei do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigora com a seguinte redação:

II - Fica disposto que as entidades, corporações de sociedades e outros, o direito de indicar 02 (dois) nomes cada, para compor o CMAS; através de pleito dos componentes de cada ordem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos, em 12 de Dezembro de 1997


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal